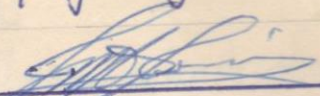


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gerardo, em 22 de Dezembro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

Lei nº 21 - 70.

### Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Major Gerardo; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros); a fim de fazer face as despesas com o calçamento da cidade; recentemente iniciada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei; correrão a conta de anulação da dotação 4110 - Pavimentação e calçamento pertencente aos Serviços Urbanos, alterando, assim, o Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

10  
cargos renegadas as disposições em con-  
tudo.

Prefeitura Municipal de Major Gercino,  
em 22 de Dezembro de 1970.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 22/70.

Eu, José Manoel Paruá Junior,  
Prefeito Municipal de Major Gercino, faço sa-  
ber a todos os habitantes deste município que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito  
Especial na importância de Cr\$ 12.668,40,  
afim de suplementar pela forma abaixo as  
seguintes dotações do Orçamento vigente:

Serviço da Fazenda -

3110 - Piárias Cr\$ 100,00

Serviço Rodoviário Municipal

3110 - Salário de Operários de Estradas e Pontes 6.000,00

3120 - Combustíveis e Lubrificantes 4.000,00

4140 - Despesas de pronto pagamento 600,00

Educação e Cultura

3110 - Vencimentos de Professores 1.315,90

3231 - Professores Aposentados 652,50

Total

12.668,40

Artigo 2º - A despesa decorren-  
te do artigo 1º desta Lei correrá à conta de em-  
penho.